ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 630/2026 – Importação em Caráter Excepcional, de 6/7/2026, informo:

Relatora: Daniela Marreco Cerqueira

Processo: 25351.921989/2026-85

Expediente: 0654954/26-7

Ementa: Analisa o pedido de excepcionalidade protocolado pela empresa Pfizer Brasil Ltda., que solicita a importação excepcional de lotes da vacina Comirnaty® (vacina COVID-19) de 10 mcg/dose e 3 mcg/dose com embalagem internacional em idioma inglês, visando o fornecimento para o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Posição da Diretora: Favorável

Área: GGBIO

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR, em caráter excepcional, a importação de 322.560 (trezentas e vinte duas mil quinhentas e sessenta) doses da apresentação 10mcg (tampa azul) e 6.197.760 (seis milhões cento e noventa e sete mil setecentas e sessenta) doses da apresentação de 3mcg (tampa amarela) da vacina Comirnaty® (vacina Covid-19), com embalagem internacional em idioma inglês, para fornecimento exclusivo ao Ministério da Saúde, solicitada pela Pfizer Brasil Ltda., nos termos do voto do relator – Voto nº 182/2026/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 4337126).

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 07/07/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4356562** e o código CRC **76FDC349**.